

LEI N° 552/2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL REMUNERADO
PELO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
(FUNDEB).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. O abono ao Quadro do Magistério Público Municipal, por repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério (FUNDEB) será concedido nos termos previstos na presente Lei.

Art. 2º. A concessão do abono do ano de 2019 advém da existência de saldo de recursos financeiros disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básico e Valorização do Magistério (FUNDEB).

Art. 3º. Será concedido abono ao Quadro do Magistério Público Municipal, não se aplicando:

I - Aos profissionais que não exerceram suas funções relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; e

II - Aos docentes e demais profissionais que não atingiram o mínimo de 70 (setenta) dias de efetivo exercício, declarados pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º. O abono mencionado nesta Lei será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, nos termos do artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básico e Valorização do Magistério (FUNDEB).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO